



LEI N.º 118/2000 DE 30 DE JUNHO DE 2000.

“Autoriza o poder Executivo a promover a cessão, a título de comodato, ao Ministério da Previdência e Assistência Social e dá outras providência.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, na forma da legislação vigente, a promover a cessão, com encargo, através de Comodato, do imóvel do Patrimônio do Município, representado pelo prédio de n. 3, localizado na Praça Barão Açu da Torre, neste Município, ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º. O encargo a que se refere o art. acima, está consubstanciado na instalação, no imóvel cedido, de um Posto do INSS, por parte do Ministério respectivo, sem nenhum ônus para o Município.

Art. 3º. A cessão referida no art. 1º. Será pelo prazo inicial de 5 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA DE SÃO JOÃO,
EM 30 DE JUNHO DE 2000.**


Márcia Cavalcante Carneiro Dias.
PREFEITO MUNICIPAL.